



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

AUTORIZAÇÃO Nº 2709140 - SECOP

Cuidam os autos do pagamento das faturas relativas ao fornecimento de energia elétrica e à contribuição de iluminação pública das edificações do TRT da 10ª Região, situadas no Distrito Federal, no exercício de 2024, as quais se encontram neste Setor para acompanhamento da execução contratual.

Neste estágio, trata-se do Encaminhamento SEINF 2708163, em face do Encaminhamento STSET 2702735, no qual consta solicitação de rerratificação do valor autorizado inicialmente para despesas com energia elétrica no DF para o exercício de 2024, conforme justificativas a seguir transcritas:

1. Contexto e projeção inicial

Na Solicitação **2327305** STSET, datada de 04.08.2023, este Setor projetou o valor de de **R\$ 3.160.538,96 (três milhões, cento e sessenta mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)**, destinado às despesas com energia elétrica, considerando o aumento [da tarifa de energia elétrica no DF](#), na média de 2,35% a 12,9%, mais o [reajuste estimado de 6,5%](#), mais um acréscimo de 30% para o exercício de 2024, já considerando margem para os possíveis aumentos de consumo nos meses de setembro a dezembro devido ao período seco.

2 - Cobrança de bandeira tarifária

A partir de setembro de 2024, foi implantada a bandeira tarifária de energia elétrica no patamar 2 - Vermelha, o que gerou um acréscimo de R\$ 0,07877 para cada kWh consumido, cujos valores seriam refletidos no faturamento referente ao mês de outubro.

No mês de outubro, a bandeira vermelha se manteve vigente, com redução para amarela a partir de novembro, fato que implicou em um acréscimo de R\$ 0,01885 para cada kWh consumidos.

3 - Impactos observados no valor mensal

De acordo com a Ficha de Execução Contratual (**2702740**), observamos que o impacto foi expressivo também em consumo kWh nos meses de outubro e novembro, notadamente nos medidores do Ed. Sede e Foro Trabalhista de Brasília.

Preliminarmente, verifica-se que o referencial originário autorizado, com fundamento no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021 (Decisão 2346953), corresponde aos valores contidos na tabela abaixo, com o acréscimo estimado para atendimento da respectiva despesa atualizada até o final deste exercício:

Energia Elétrica - 3.3.90.39.43	
Valor autorizado inicialmente	R\$ 3.160.538,96
Acréscimo da despesa	R\$ 76.088,15
Valor após rerratificação	R\$ 3.236.627,11

Diante disso, em complemento à Decisão 2346953, no exercício da competência delegada na Portaria da Presidência n.º 99/2022, **ratifico a** presente contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, bem como **autorizo o reforço** da Nota de Empenho em favor da empresa **NEOENERGIA DISTRIBUICAO**

BRASILIA S.A, CNPJ: 07.522.669/0001-92 no valor de **R\$ 76.088,15, condicionada a disponibilidade orçamentária**, a fim de atender a despesa com energia elétrica do mês de dezembro de 2024.

Assim, encaminho o processo à SEORF para providências a seu cargo.

Paralelamente, à DIAQS e DICONT para conhecimento e registros que julgar pertinentes.

Registre-se que os autos permanecerão abertos nesta Secretaria para fins de publicação no Portal da Transparência e no PNCP.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS, Secretário de Contratações e Patrimônio**, em 13/12/2024, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2709140** e o código CRC **3BFA1F31**.